



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 116/2022 - M.C.A.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **SHALON BUSINESS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. LAURINDO SPEROTTO, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e**

**CONTRATADA:** **SHALON BUSINESS LTDA**, situada na RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 37.142.047/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO CORNELSEN**, inscrito no CPF sob nº 437.840.629-20, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de informática (notebook), para utilizar nas Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. ME/FNDE, referente ao Termo de Compromisso 202141207-5 Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400.000897/2021-05**, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 18 de novembro de 2022.

#### Discriminação dos produtos:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	26,0	Uni	Notebook 14 polegadas, processador INTEL Core I3 10ºGth, 8Gb RAM DDR4, SSD 240Gb, Maleta e mouse (item 15). Todas as especificações acima descritas devem ser atendidas. 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior; c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook; e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; g) A BIOS deve possuir modo gráfico interativo; h) Suportar instruções SSE4.1 ou superiores;	Acer A514-54-397J	3.040,00	79.040,00





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

		<p>i) O equipamento deverá possuir desempenho mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) pontos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity".</p> <p><b>2.MICROPROCESSADOR</b></p> <p>a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook);</p> <p>b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;</p> <p>c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;</p> <p>d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o “modo de dispositivo SATA” para AHCI;</p> <p>e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;</p> <p>f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cache L3 mínima de 4 MB;</p> <p>g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2017;</p> <p>h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior.</p> <p>i) O processador deverá possuir índice mínimo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark 3.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <p>a) Memória RAM instalada: no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR4 ou superior.</p> <p><b>4. INTERFACES</b></p> <p>a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.</p> <p>b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior.</p> <p>c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede.</p> <p>d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada.</p> <p>e) Leitor de cartão de memória.</p> <p>f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC. 5.</p> <p><b>5. INTERFACE GRÁFICA</b></p> <p>a) Controladora gráfica integrada ao equipamento.</p> <p>b) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.</p> <p>c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB.</p> <p>d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.</p> <p>e) Possuir saída HDMI para monitor externo.</p> <p>f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D.</p> <p>g) Suporte no uso de monitor estendido.</p> <p><b>6. VÍDEO</b></p> <p>a) Tela em LED, widescreen.</p> <p>b) Tamanho de tela: 14” (quatorze polegadas).</p> <p>c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.</p> <p>d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.</p> <p><b>7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA</b></p>		
--	--	---	--	--

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO PEREIRA, JOSIANE INES HOGER, LAURINDO SPEROTTO e FLAVIO ROBERTO MEOTTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/25C6-40F0-40C8-6DDF> e informe o código 25C6-40F0-40C8-6DDF





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

			<p>a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 240Gb.</p> <p>b) eletrônico padrão SSD, leitura sequencial 540MB/s Escrita sequencial 500MB/s ECC MTTF 1,5 Milhoes de Horas</p> <p>8. TECLADO</p> <p>a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa.</p> <p>b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.</p> <p>9. DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE)</p> <p>a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook.</p> <p>b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.</p> <p>10.PLACA DE REDE LOCAL</p> <p>a) Interna ao gabinete do notebook.</p> <p>b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbits.</p> <p>c) Configurável via software.</p> <p>d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3.</p> <p>e) Conectores de saída: padrão RJ-45.</p> <p>11.ADAPTADOR WIRELESS</p> <p>a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos.</p> <p>b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.</p> <p>c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.</p> <p>d) Operar na faixa de frequência: 2.4 e 5 GHz.</p> <p>e) Possuir Led indicativo de ativação da função wireless no gabinete ou indicativo no sistema operacional.</p> <p>f) Possuir um botão para ativar e desativar a função wireless integrado ao gabinete ou permitir a desativação via teclas de funções.</p> <p>g) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc.</p> <p>h) Possuir certificação ANATEL.</p> <p>12.FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA</p> <p>a) Adaptador AC externo.</p> <p>b) Tensão de entrada: 100V - 240V, com seleção automática de tensão (bivolt).</p> <p>13.BATERIA</p> <p>a) Bateria de Lithium-Ion recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento.</p> <p>b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.</p> <p>c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life.</p> <p>14.GABINETE</p> <p>a) ) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada.</p> <p>b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software.</p> <p>c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge.</p> <p>d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal, evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização.</p> <p>15.ACESSÓRIOS</p>		
--	--	--	--	--	--

Assinado por 4 pessoas: RAFAEL RENATO PEREIRA, JOSIANE INES HOGER, LAURINDO SPEROTTO e FLAVIO ROBERTO MEOTTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/25C6-40F0-40C8-6DDF> e informe o código 25C6-40F0-40C8-6DDF





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

		<p>a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante.</p> <p>b) Acompanhado de maleta com as seguintes características:</p> <p>c) b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios.</p> <p>d) b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.</p> <p>e) b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.</p> <p>f) b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros).</p> <p>g) b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.</p> <p>b) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO:</p> <p>h) c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI.</p> <p>i) c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll.</p> <p>j) c.3. Interface de conexão: USB.</p> <p>c) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento.</p> <p>d) Webcam integrada ao gabinete do notebook.</p> <p>16.COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES</p> <p>a) Certificação IEC 60950.</p> <p>b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.</p> <p>c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).</p> <p>e) c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.</p> <p>d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.</p> <p>e) e o teclado virtual.</p>		
<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>				<b>79.040,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 79.040,00** (setenta e nove mil e quarenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
1018	449052000000	5493	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRORROGAÇÃO

**7.1. Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras;

**7.2. Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

### **7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**7.3.1.** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas, conforme Contrato e **Anexo 1 do Edital**.

**7.3.2.** O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**7.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**7.3.4.** Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**7.3.5.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**7.3.6.** Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os produtos deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. **Flávio Roberto Meotti** o Fiscal e como gestora a Sra. **Josiane Inês Hoger**.

## CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de compras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 02 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023.**

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### **Parágrafo quarto**

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 02/12/2022.

**LAURINDO SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO CORNELSEN**  
SHALON BUSINESS LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO ROBERTO MEOTTI**  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
**JOSIANE INÊS HOGER**  
GESTORA DO CONTRATO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25C6-40F0-40C8-6DDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHALON BUSINESS LTDA (CNPJ 37.142.047/0001-08) VIA PORTADOR RAFAEL RENATO PEREIRA (CPF 040.XXX.XXX-19) em 02/12/2022 12:48:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 02/12/2022 13:14:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 02/12/2022 14:21:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FLAVIO ROBERTO MEOTTI (CPF 009.XXX.XXX-29) em 02/12/2022 15:10:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/25C6-40F0-40C8-6DDF>